



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Expediente nº 11.10.16
- Secretária Executiva -
Avelar Boaventura

LEI Nº 4628, DE 12 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre doação sem encargo, de Próprio municipal em prol do Sr. Manoel Justino Filho e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – É o Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de doação sem encargo, de próprio pertencente ao Patrimônio Público Municipal de Juazeiro do Norte, objeto da MATRÍCULA Nº 2.858, do livro nº 2, do Cartório Padre Cícero, do 5º ofício, constituído de PARTE RESTANTE DA QUADRA 17 – ÁREA INSTITUCIONAL, do LOTEAMENTO CALIFÓRNIA, nesta cidade, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE: com Rua Projetada 04, onde se mede 122,00 metros; ao SUL: Com Rua Projetada 03, onde se mede 80,20 + 41,80 metros; ao LESTE: Com Rua Edite Farias Grangeiro, onde se mede 30,00 + 30,00 metros; ao OESTE: com Rua Elizabete Feitosa de Santana, onde se mede 60,00 metros, livre de qualquer ônus ou litígio; com imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, encerrando uma área total de 6.124,77m² (seis mil cento e vinte e quatro e setenta e sete metros quadrados), sem benfeitorias existentes, avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica Municipal em R\$ 1.102.458,60 (Hum Milhão, Cento e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Parágrafo único – O imóvel descrito e caracterizado no caput deste artigo será doado em favor do Sr. Manoel Justino Filho, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG nº 28.947.805-SSP-SP, CPF nº 732.086.393-68, domiciliado e residente nesta urbe, no antigo Sítio Brejo Queimado, em contrapartida a desapropriação por utilidade pública a posse do imóvel com área de 7.551,01m² (SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM METROS VÍRGULA UM CENTÍMETRO QUADRADOS), no lugar "SÍTIO GURGÉIA", objeto do Decreto Municipal nº 467/2011, art. 1º, inciso XXV, para ser utilizado na execução do projeto de engenharia de intervenção hidráulica para controle e atenuação das cheias da bacia hidrográfica do Riacho das Timbaúbas.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 (doze) de julho de dois mil e dezesseis (2016).//////

DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE